



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

133

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 1.860 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE TAXA RODOVIÁRIA.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

Artigo 1º - De conformidade com o § 1º, da Lei nº 798, de 09 de julho de 1970, a Taxa Rodoviária, cobrada pela Prefeitura Municipal das Empresas Transportadoras de Passageiros, para operar na Estação Rodoviária de Lorena, fica alterada, obedecendo o seguinte critério:

| <u>DISTÂNCIA DE LORENA</u> | | | <u>TAXA</u> |
|----------------------------|-------------|------|-------------|
| De 0 a | 30km | Cr\$ | 4,10 |
| De 31 a | 60km | Cr\$ | 8,90 |
| De 61 a | 100km | Cr\$ | 13,60 |
| Mais de | 100km | Cr\$ | 23,00 |

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 10 de dezembro de 1981.

ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 10 de dezembro de 1981.

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Chefe do Setor de Serviços Gerais =